

LEI N.º 1063/2001.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCVEL

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar compra de imóvel na sede deste município, destinado à instalação e funcionamento do Poder Legislativo;

Art. 2º- O imóvel a ser adquirido deve atender as necessidades para eficaz desempenho da Câmara Municipal de Cascavel, devendo se dar na conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações;

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL(CE), AOS 10 DE SETEMBRO DE 2001.


Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

